



## MINISTÉRIO DA CULTURA

CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
TERMO ADITIVO - MODELO PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL  
ATUALIZAÇÃO: ABRIL/2021

**PRIMEIRO TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO  
Nº 19/2023, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO  
MINISTÉRIO DO  
CULTURA, E A  
EMPRESA FORTE DF  
SERVIÇOS LTDA.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CULTURA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco "B", na cidade de Brasília/DF, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob o nº 01.264.142/0001-29, neste ato representado pelo Sr. **BRUNO HENRIQUE LINS DUARTE**, subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, nomeado pela Portaria nº 1847, de 28 de fevereiro de 2023, publicada no *DOU* de 01 de março de 2023, portador da matrícula funcional nº 2536117, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **FORTE DF SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.465.916/0001-10, sediada na Av. Avenida Central LT 1540 S/N loja 01 Núcleo Bandeirante-DF CEP 71720-570, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ADAILTON DA PURIFICAÇÃO SILVA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01400.002111/2023-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 19/2023 por mais **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **01/12/2024 a 30/11/2025**, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. Ressalvando que a rescisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.020.193,28 (dois milhões vinte mil cento e noventa e três reais e vinte e oito centavos)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

2.4. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à análise de reajuste, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 420009

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 226109

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: CT200010002

Nota de Empenho: 2024NE000081

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de **R\$ 101.009,66 (cento e um mil nove reais e sessenta e seis centavos)** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, **prorrogáveis por igual período**, a critério do órgão contratante.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

5.1. Fica assegurada à CONTRATADA o direito de análise do reajustamento de preços em sentido amplo do Contrato Administrativo nº19/2023.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

**BRUNO HENRIQUE LINS DUARTE**

*Representante legal da CONTRATANTE*

**ADAILTON DA PURIFICAÇÃO SILVA**

*Representante legal da CONTRATADA*

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Karina C. de Araujo  
Brandão

NOME: Eduardo Gomes da Silva



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Henrique Lins Duarte, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 25/09/2024, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADAILTON DA PURIFICAÇÃO SILVA, Usuário Externo**, em 26/09/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1913525** e o código CRC **2A55568F**.